



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Cascão do Povo

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, requeiro, na forma Regimental, que, após observadas as formalidades legais, seja apreciado pelo D. Plenário desta Egrégia Casa, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**, conforme segue:

“ DISPÕE SOBRE A ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO A IDOSOS E PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Friburgo, a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo fornecidos pela rede pública municipal de saúde aos idosos e às pessoas com dificuldade de locomoção devidamente cadastrados nos programas de assistência farmacêutica.

Art. 2º Nos casos em que não for possível a realização da entrega domiciliar dos medicamentos, os idosos e as pessoas com dificuldade de locomoção poderão indicar representante legalmente autorizado para a retirada dos medicamentos junto à unidade responsável pela dispensação.

Parágrafo único. A comprovação da representação prevista no caput deste artigo será realizada mediante apresentação de procuração simples ou formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo paciente ou responsável legal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo os critérios, procedimentos e meios necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. João Bazet, 22 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO
TRINDADE:97341
460768

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
TRINDADE:97341460768
Dados: 2026.05.22
10:09:16 -03'00'

CASCÃO DO POVO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar maior acessibilidade e dignidade aos idosos e às pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam fazer uso contínuo de medicamentos fornecidos pela rede pública municipal de saúde.

É de conhecimento público que muitos pacientes enfrentam dificuldades para se deslocar até as unidades de dispensação de medicamentos, seja em razão da idade avançada, limitações físicas ou condições de saúde que comprometem sua mobilidade. Tal situação acaba dificultando a continuidade adequada dos tratamentos médicos.

A proposta busca garantir maior efetividade no acesso aos medicamentos, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de agravamentos clínicos e melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável.

Além disso, o projeto também prevê a possibilidade de retirada dos medicamentos por representante autorizado, garantindo alternativa viável nos casos em que a entrega domiciliar não puder ser realizada.

Dessa forma, a medida representa importante avanço na humanização do atendimento em saúde pública municipal, promovendo inclusão, acessibilidade e cuidado contínuo aos cidadãos que mais necessitam.

CARLOS ALBERTO
TRINDADE:97341
460768

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
TRINDADE:97341460768
Dados: 2026.05.22 10:09:40
-03'00'

CASCÃO DO POVO
Vereador